



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 036/2016,  
QUÊ ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LANCHONETE  
SETUBAL LTDA ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **LANCHONETE SETUBAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **05.765.176/0001-58**, estabelecida à Rua Delfino Conti, s/nº, bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.040-370, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pela Sra. Isabel Vieira Setubal, CPF nº 888.898.079-20, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.048004/2015-16**, **Edital de Concorrência nº 013/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

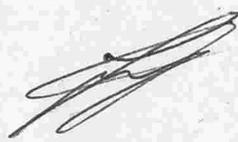
O presente instrumento tem como objeto o reajuste e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **06 de abril de 2018 a 06 de abril de 2019**, de acordo com o que faculta a Cláusula Décima Primeira do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

Pelo que estabelece a cláusula 6.5 do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 06 de abril de 2018 devido à variação no índice do IGP-M no período de março de 2017 a março de 2018, que correspondeu ao percentual de 0,21335%, passando o valor mensal de R\$13.790,12 para **R\$ 13.819,54 (treze mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de R\$ 165.834,48 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

 J.U.S.

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

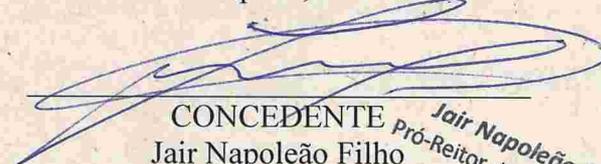
Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

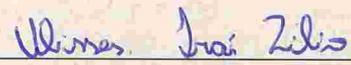
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 06 de abril de 2018.

  
CONCEDENTE  
Jair Napoleão Filho  
CPF Nº 342.374.379-49  
Jair Napoleão Filho  
Pró-Reitor de Administração

  
CONCESSIONÁRIA  
Isabel Vieira Setubal  
CPF nº 888.898.079-20

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: ULISSES IRAÍ ZILIO  
CPF: 009.585.099-77

  
Nome: GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA  
CPF: 047.938.339-18